DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

Id:05D509E0B88C5484

FLORIANO GOVERNO MUNICIPAL — GOVERNO Secretaria Municipal de Governo

TERMO DE PERMUTA

TERMO DE PERMUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI E O MUNICÍPIO DE PICOS-PI.

O MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Petrônio Portela, S/N, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 06.554.067/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, **Exmo. Sr. ANTONIO REIS NETO**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 213.038 SSP/PI, inscrito no CPF nº 079.290.303-00, residente e domiciliado à Rua Augusto Rocha, nº 563, Centro e o **MUNICÍPIO DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.553.804/0001, com sede na Rua Marcos Parente, 155 – Bairro: Centro – CEP: 64.600-000, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, **Exmo. Sr. PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS**, todos ao final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a permuta da servidora **LISÂNIA DE CARVALHO SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 002.205.423-50, Técnica em Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores do Município de Floriano-PI, com o servidor **EVANDRO GUILHERME DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 047.173.153-67, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores do Município de Picos-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo terá vigência de 01 (um) ano, a partir de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse e a conveniência dos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

§ 1º Compete ao Município de Picos-PI:

I - Permutar, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo previsto na cláusula segunda do presente termo, o servidor **EVANDRO GUILHERME DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 047.173.153-67, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores do Município de Picos-PI.

II - Assegurar o pagamento, até a data da efetiva permuta, de vencimento e dos direitos adquiridos;

III - administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido.

§ 2º Compete ao Município de Floriano-PI:

I - Permutar, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo previsto na cláusula segunda do presente termo, a servidora **LISÂNIA DE CARVALHO SOUSA**, inscrita no CPF sob o nº 002.205.423-50, técnica em enfermagem, pertencente ao quadro de servidores do Município de Floriano-PI.

II - Assegurar o pagamento, até a data da efetiva permuta, de vencimento e dos direitos adquiridos;

III - Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido;

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

O presente termo somente poderá ser alterado mediante instrumento escrito firmado pelas partes e quando houver modificação das especificações para melhor adequação de seus objetivos, quando necessária a modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição do alcance do seu objeto, extensão a outros segmentos e quando necessária a modificação do modo de execução ante a verificação técnica de inaplicabilidade dos termos pactuados originalmente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:

As partes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente instrumento no caso de descumprimento de cláusulas ou em caso de inviabilidade funcional de algum dos signatários ceder os funcionários de seu quadro, sem prejuízo, todavia, dos Atos Jurídicos perfeitos.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO:

O setor responsável pelo Gerenciamento e acompanhamento da execução deste convênio, a quem competirá manter contatos com o Conveniado, para solução dos problemas detectados, será a Chefia do Gabinete do Prefeito, com apoio da Secretaria Municipal de Administração, através do DEPARTAMENTO DE PESSOAL.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O extrato do presente convênio será publicado no Diário Oficial por conta de cada Município.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Ficam eleitos os foros das Comarcas de Floriano-PI e Picos-PI, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

Floriano, 06 de janeiro de 2025.

Antônio Reis Neto
Prefeito de Floriano-PI

Pablo Dantas de Moura Santos
Prefeito de Picos-PI

Testemunha 1:
Nome: Franciléia Valdelúcia Cruz Araújo
CPF: 037.753.653-97

Testemunha 2:
Nome: Francisca Rego Bernardo
CPF: 852 758 683-34

Id:05D509E0B88C63E5

PICOS PREFEITURA

PORTARIA Nº 094/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025.

O Prefeito Municipal de Picos-PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e com fundamento no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições normativas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas contidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ANA CLÉIA VELOSO DE SOUSA, CPF nº xxx.678.273-00, para fiscalizar a execução do Contrato Inexig. nº 006/2025, firmado com a empresa **I. S. BARROS CONTABILIDADE (CNPJ N.: 33.189.717/0001-82)**.

Art. 2º Designa ainda o(a) servidor(a) LAÍS RODRIGUES PIO GONÇALVES, CPF nº xxx.645.913-06, como gestor (a) do contrato acima citado.

Art. 3º O Fiscal de Contrato poderá solicitar o suporte de unidades administrativas ou técnicas sempre que necessário para o adequado desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Picos-PI, 10 de janeiro de 2025.

Pablo Dantas de Moura Santos
Prefeito Municipal